



REVISTA DO INSTITUTO
HISTÓRICO E GEOGRÁFICO
DO RIO GRANDE DO NORTE

100



Nos 120 anos do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte a Revista chega ao número 100. O tema predominante é a Questão de Grossos, disputa de território entre o Rio Grande do Norte e o Ceará que, como conta a história, levou à criação do Instituto em 1902. Ilustram capa e edição mapas colhidos em atlas e arquivos que trazem a formação territorial do Rio Grande do Norte em diversos momentos. Esta edição se tornou possível com patrocínio do hospital Casa de Saúde São Lucas pela Lei de Incentivo à Cultura Djalma Maranhão. *Os editores.*

7 A questão de limites entre
o Rio Grande e o Ceará

Saul Estevam Fernandes

17 A questão de limites entre
o Rio Grande do Norte e o
Ceará e a criação do Instituto
histórico e Geográfico do Rio
Grande do Norte: a casa da
memória norte-rio-grandense

Bruno Balbino Aires da Costa

27 Grossos e Rui Barbosa

Nestor dos Santos Lima

41 Recordando dias idos...

Augusto Tavares de Lira

67 Territorialização nas fronteiras
da Capitania do Rio Grande:
análise da frente de expansão
na ribeira do Apodi-Mossoró
no início do século XVIII

Patrícia de Oliveira Dias

- 83 Grossos e Tibau: territórios de disputa, territórios do "esquecimento"
Fábio Ricardo Silva Beserra e Fernanda Raquel Freire da Silva
- 97 O paradigma Vicente de Lemos
Pedro Simões
- 111 Augusto Tavares de Lyra
Armando Holanda
- 117 Meira e Sá em "Simples Notas"
André Felipe Pignataro Furtado de Mendonça e Menezes
- 129 O Mapa de Pereira Reis
Renato Amado Peixoto
- 139 As secas, seus ensinamentos
Humberto Hermenegildo de Araújo
- 159 Freguesia e fregueses: espaços, limites e conflitos na Capitania do Rio Grande do Norte setecentista
Thiago do Nascimento Torres de Paula
- 175 Palavras, literatura e sociabilidades nos rastros da vida cultural e social potiguar durante a questão de limites entre o Rio Grande do Norte e o Ceará
Maiara Juliana Gonçalves da Silva
- 189 A definição da divisa entre a Paraíba e o Rio Grande do Norte: o que hoje sabemos a respeito
Rosenilson da Silva Santos

A questão de limites entre o Rio Grande do Norte e o Ceará

Saul Estevam Fernandes

Sócio efetivo do IHGRN, professor de História e doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS)

Por mais que a formação territorial tenha sido tema constante na historiografia norte-rio-grandense, os conflitos pela demarcação de limites com os estados limítrofes ficaram reservados entre silêncios e murmúrios. A inexpressiva visibilidade não condiz com sua importância na formação territorial do estado, visto que os litígios não foram casos isolados, mas permearam diversas temporalidades e fragmentos do que viria a ser o atual território do Rio Grande do Norte.

Podemos citar como exemplos (Imagem 1), o conflito que ocorreu entre parte da atual região do Seridó potiguar [1]¹ com a Paraíba, na época do Brasil Império; o litígio entre a Vila cearense de Icó com a rio-grandense Portalegre [2] pela Serra do Camará, no começo do século XIX; as intervenções da paraibana Picuí nos municípios potiguares de Currais Novos e Acari, no começo da República [3]; as disputas entre o Rio Grande do Norte e o Ceará pela barra do rio Mossoró até Pau Infincado [4].

Em face ao exposto, podemos afirmar que praticamente toda a região de limites passou por litígios, como podemos conferir abaixo em um mapa atual do Rio Grande do Norte.

Foram realizadas em maior número análises que se referenciam pelo viés econômico, evidenciando a importância do sal para a economia do estado. Garibaldi Dantas (1979) ao estudar a acuidade do produto para economia potiguar, defendeu de que maneira o conflito estava ligado à tentativa de manter a produção do cloreto de sódio pela capitania do Rio Grande.

Por sua vez, Tarcísio Medeiros (2001) esclarece que o *Caso Grossos* pode ser resumido a uma questão econômica, uma questão do sal. Por outro lado, há autores que avaliam a importância desse produto na formação do território norte-rio-grandense, mas não cita o conflito, como é o caso de Manuel Correia de Andrade (1995).

A simplificação e pouca visibilidade não se restringe somente à historiografia que podemos chamar de clássica, ligada, sobretudo, ao IHGRN, mas até mesmo a uma historiografia recente das universidades potiguares. A obra de Denise Mattos Monteiro (2007) trata o conflito de forma sucinta, citando apenas a alteração de limites no século XVIII com o estanco do sal. A exemplo de como foi tratado por Cascudo (1984), a autora silencia toda a disputa que ocorreu a partir da *Carta Régia de 1793*, dos *Editais de 1801 e 1811* e de sua retomada no período imperial e republicano.

Por sua vez, o *Atlas Histórico do Rio Grande do Norte*, coordenado pelo historiador Marcos Silva (2006), não faz nenhuma referência ao conflito. Embora a obra se proponha a analisar a construção histórica do território norte-rio-grandense através da cartografia, a questão de limites com o Ceará, que teve importância nessa formação, não foi mencionada. Nem mesmo as cartografias produzidas como tentativas de resolverem o conflito foram impressas nos fascículos.

O silêncio não se restringe somente aos historiadores. O *Atlas Histórico* produzido pelo geógrafo José Lacerda Felipe (2007) e escolhido para compor o material didático da disciplina de Geografia nas escolas do Rio Grande do Norte também não faz nenhuma menção a chamada *Questão de Grossos*.

No que diz respeito ao único trabalho a ter o conflito como objetivo principal de análise, a monografia de Rosa Maria de Araújo Costa (2004) defende a

Questão de Grossos como formadora do território do Rio Grande do Norte e produtora da historiografia local.

Mas se na historiografia dos vencedores a disputa no máximo murmura, na escrita da história dos vencidos, os cearenses, ela é emudecida? O interessante é que não, ao menos quando ganha propósitos institucionais e políticos de certo período. Na produção ligada ao Governo do Estado e aos sócios do IHGACE a marginalização não se encontra, mas está cheia de intenções. A análise de Raimundo Girão (1962), por exemplo, pode ser considerada um dos mais completos comentários sobre o conflito.

Não obstante, ao contestar o ganho de causa favorável ao Rio Grande do Norte, o autor demonstra suas intenções. Sua contestação a vitória potiguar fez parte de uma corrente historiográfica cearense que se inicia no final da década de 1920 e persiste até 1950⁴. Em sentido oposto, Gustavo Barroso (1962), embora fale da importância das charqueadas do Aracati na formação territorial cearense, não relata as disputas ocorridas devido ao estanco do sal, deixando o conflito à margem de sua história.

Mas, e os novos lugares de fala
vinculados às universidades do Ceará,
o que têm a dizer?

Ainda que os pesquisadores cearenses tenham nos últimos anos aberto um leque de discussões acerca de diversos temas, suas produções também silenciam o conflito. Organizadas por Simone de Souza (1994; 2007), com um total de 48 artigos dos mais diversos autores e áreas, as obras *História do Ceará* e *Nova História do Ceará* dão conta das mais recentes pesquisas sobre a história cearense. Capítulos como *O processo de ocupação e produção do Espaço cearense* e *Fundamentos de Fixação no Espaço Cearense*, poderiam facilmente contemplar discussões sobre como o litígio com o Rio Grande do Norte foi fator decisivo nos processos de produção e fixação espacial. Entretanto, tal fato não ocorre, o que torna o silêncio ainda mais evidente.

Somente em 2012 a questão de limites entre o Rio Grande do Norte e o Ceará foi alvo de uma análise mais detalhada. Defendida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com o título O (in)imaginável elefante mal-ajambrado: a questão de limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte e o exame da formação espacial e identitária norte-rio-grandense na Primeira República, a análise nos trouxe uma importante discussão sobre o conflito: ele havia se metamorfoseado ao longo do tempo em maneiras de resolução e também no nome.

Todavia, a disputa territorial entre o Ceará e o Rio Grande do Norte na Primeira República poderia ser compreendida como resquício de um litígio anterior, imersa em uma nova roupagem que decorria das intenções da nova condição político-administrativa brasileira. Segundo Renato Amado Peixoto (2010), podemos entender esse novo momento até mesmo com base na comparação das representações cartográficas com o período anterior. Para ele, os limites provinciais no Império foram inscritos em meio ao espaço nacional sem a necessidade de haver acurácia.

No que diz respeito ao período da República, as fronteiras dos estados passaram a ser explicitadas com exatidão. Partindo desse pressuposto, devemos pensar no binômio *fluidez/limites* quando tratamos do Brasil Império, enquanto *exatidão/fronteira* é fruto da República.

Com base nos pressupostos levantados acima, foi analisada essa mudança. Enquanto a disputa anterior à Proclamação da República foi posta como primeira fase do conflito, o período pós-1889 foi entendido como a segunda fase, que ainda foi subdividido em quatro momentos.

A subdivisão foi feita com base em diferentes tentativas de resolução pelas autoridades dos dois estados: o primeiro momento é desde a entrada no STF, em 1894, até a conclusão que não seria um conflito de jurisdição, em 1902; o segundo momento se refere ao período que o litígio se encontrava no Tribunal Arbitral, compreendendo o período entre os meses de março e julho de 1902; o terceiro momento

corresponde ao segundo semestre de 1902 e ao primeiro de 1903, quando o conflito chega ao Congresso Nacional por meio de um projeto de bancada cearense; o quarto e último momento diz respeito à retomada da *Ação Cível Originária de nº 6* pelo STF, em 1903, que ainda foi subdividido nos *Acórdãos de 1908, 1915 e 1920*.

Com a Proclamação da República, o Rio Grande do Norte e o Ceará voltaram a disputar uma importante região salineira no Supremo Tribunal Federal (STF), em 1894. O conflito havia se iniciado na época do Brasil Colônia. Em meados do século XVIII, as autoridades cearenses solicitaram à Coroa Portuguesa o aumento de seu termo. A intenção era ficar com parte das salinas do rio Mossoró, pois uma lei, chamada de estanco do sal⁵, proibia a venda do produto ao Ceará.

A coroa portuguesa garantiu o pedido por meio de uma Carta Régia, em 1793. Para só em 1801 o novo território ser demarcado. Porém, como o documento não indicava a altura do rio que serviria de fronteira entre as duas capitânicas, foi necessário uma nova demarcação. Nessa segunda oportunidade as autoridades utilizaram como ponto de referência um marco à margem rio Mossoró, chamado de Pau Infincado. O que gerou o protesto de autoridades do Rio Grande junto as autoridades lusitanas, que não se posicionaram.

Curiosamente, o terreno foi explorado sem conflitos por mais de 80 anos. Entretanto, a aprovação da primeira Constituição republicana, em 1891, fez com que o conflito despertasse do seu sono. Fortemente inspirada na Constituição dos Estados Unidos, a nova Carta Magna brasileira deu autonomia aos estados para criarem e gerirem seus impostos. Baseado no documento de 1793 e interessado em gerir os impostos do sal, o Ceará passou a denunciar a invasão norte-rio-grandense e deu entrada em um processo no STF, em 1894.

A justiça brasileira se posicionou 4 anos depois, afirmando que não seria competência do poder judiciário, mas do legislativo. Mesmo assim o Ceará não recorreu ao Congresso Nacional, mas à sua Assembleia estadual. E o projeto foi apresentado e aprovado no prazo recorde de 7 dias. A lei estadual nº 639, de 19 de julho de 1901,

elevava a localidade de Grossos a Vila. Por esse motivo o conflito ficou conhecido como “Caso ou Questão de Grossos”.

Como o Rio Grande do Norte pagava as despesas de duas escolas nessa localidade, contestou a atitude do vizinho. Em março de 1902 acordaram que o caso seria resolvido por um Tribunal Arbitral. Nele se chegou à conclusão de que o Ceará estava com a razão. O Rio Grande do Norte contestou o posicionamento e alegou diversos erros no laudo elaborado. Por esse motivo, justificou que não cumpriria o acordo.

O Ceará levou o conflito para ser resolvido na Câmara Federal. O projeto de lei aprovado na Assembleia Legislativa cearense, em 1901, foi apresentado ao Congresso Nacional e passava a contestar além de Grossos, grande parte das fronteiras com o Rio Grande do Norte. Como todo projeto apresentado, as intenções cearenses devia passar pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. O Ceará não quis esperar esse posicionamento e com o intuito de garantir o território para o Ceará, o governador Pedro Borges resolveu tomar posse de Grossos.

Para tentar barrar a posse cearense, o governador potiguar resolve enviar até Grossos 150 praças. Na ocasião quase houve um conflito armado entre os dois comandos. O que levou ao Presidente brasileiro Rodrigues Alves solicitar aos governadores que esperassem o parecer da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

O Congresso Nacional posicionou-se desfavorável ao projeto de lei, o que fez com que a responsabilidade da questão voltasse ao STF. Diante da lentidão e dos diversos caminhos da justiça brasileira, o judiciário se posicionou somente em 1908. Porém, necessitou ainda de mais dois julgamentos, os chamados Acórdãos, em 1915 e 1920, para se posicionar que o território ficasse com o Rio Grande do Norte.

NOTAS

¹ Os números dentro dos colchetes são utilizados para identificar no mapa as espacialidades citadas.

² Imagem 1: Mapa atual do Rio Grande do Norte. Acervo: <<http://www.guianet.com.br/rn/maparn.htm>>. Acesso em: 15 jan. 2011.

³ Em 1903, Rui Barbosa foi constituído advogado do Rio Grande do Norte e ficou como procurador principal no processo até 1920. Se compararmos os 17 anos que ele defendeu o suposto direito potiguar com a temporalidade do conflito, iniciado ainda no século XVII, esse espaço de tempo se torna irrisório. Isso nos mostra de que modo a questão de limites é simplificada se atentarmos somente a participação de Rui.

⁴ Essa corrente historiográfica estava ligada a intenções dos políticos cearenses em contestar o parecer do Supremo Tribunal Federal (STF), em 1920, a favor do Rio Grande do Norte. Nove anos depois, o Padre José Barbosa de Jesus escreveu *A Questão de Grossos e a sentença do Supremo Tribunal Federal de Justiça, observada sob o ponto de vista do 6º artigo da Constituição Federal*. No texto ele explicita os supostos

erros cometidos pelos ministros do STF. Esse posicionamento contrário continuou nos anos seguintes e chegou além do escrito. Na década de 1950, por exemplo, o jornal *Tribuna do Norte*, do Rio Grande do Norte, denunciava corriqueiramente as diversas intervenções policiais do Ceará na região contestada outrora.

⁵ O estanco do sal é o nome dado aos Alvarás de 10 de outubro de 1755 e de 7 de março de 1758. As Ordens Régias tentavam garantir o tombamento das salinas existentes em Pernambuco, Cabo Frio e Rio Grande. No prazo de seis anos, cada alvará garantia a compra pela colônia do sal oriundo dos portos de Lisboa, Cidade do Porto e Vila de Viana. Somente as capitanias que tivessem salinas não precisariam respeitar os estancos, sendo proibido à compra e venda entre as produtoras e as demais. Publicados na Colônia, os Alvarás asseguravam que o desvio seria condenado em dois mil cruzados ao rendimento do contrato, haveria ainda a perda da embarcação e a extinção das salinas de onde se explorava o sal apreendido.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Manuel Correia de. O território do sal: a exploração do sal marinho e a produção do espaço geográfico no Rio Grande do Norte. Natal: Editora Universitária, 1995.
- BARBOSA, Rui. Razões Finais pelo Rio Grande do Norte – Limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte. Rio de Janeiro: Companhia Tipográfica do Brasil, 1904.
- BARBOSA, Rui. Limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte. Obras Completas de Ruy Barbosa. Rio de Janeiro: DIN/MEC, 1954.
- CASCUDO, Luís da Câmara. História do Rio Grande do Norte. 2 ed. Rio de Janeiro: Achiamé, Natal: Fundação José Augusto, 1984.
- COSTA, Rosa Maria de Araújo. A questão de Grossos: a formação do território do Rio Grande do Norte e a Historiografia local. 2004. Monografia (Trabalho de conclusão do curso de História) - UFRN, Natal, 2004.
- DANTAS, J. Garibaldi. Geografia econômica do Rio Grande do Norte. Mossoró: Escola de Agricultura, 1979.
- FERNANDES, Saul Estevam. Atinente pelos indivíduos e nulo como grupo? Algumas reflexões sobre a criação do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte. Revista História Social, n. 22-23, pp. 295-306, 2012b.
- _____. O (in)imaginável elefante mal-ajambrado: a questão de limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte e o exame da formação espacial e identitária norte-rio-grandense na Primeira República. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. Programa de Pós-Graduação em História, Natal, 2012.
- LYRA, Augusto Tavares de. História do Rio Grande do Norte. 3 ed. Natal, 1998.
- MEDEIROS, Tarcísio. Aspectos geopolíticos e antropológicos da História do Rio Grande do Norte. Ed. Tipografia Santa Cruz, 2001.
- MONTEIRO, Denise Mattos. Introdução à História do Rio Grande do Norte. 3 ed. Natal: EDUFRN, 2007.
- MORAIS, Marcus César Cavalcanti. Terras Potiguares. 3. ed. Natal: Editora Foco, 2007.
- SILVA, M. A. [et al]. Atlas Histórico do Rio Grande do Norte. Natal: Diário de Natal, 2006.
- SOUZA, Itamar de. História da República no Rio Grande do Norte. Natal: EDUFRN, 2008.